



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

LEI Nº 1.028 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a indicação de nome para os imóveis públicos, e a prioridade dessa indicação para o doador do referido imóvel.

O **Prefeito Municipal de Iconha**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal/88, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica obrigado, quanto à nomeação de obra resultante de doação de bem imóvel realizada por particular, a consultar o doador para que, caso queira, indique nome do bem imóvel.

Art. 2º - A consulta ao doador deve ser realizada formalmente, com prova do envio e recebimento da consulta pelo doador ou, em sua ausência, os herdeiros.

Art. 3º - A indicação de nome para o bem deverá atender os seguintes requisitos:

I – proibição de uso de nome de pessoa viva;

II – proibição de nome que ofenda a moralidade e os bons costumes;

III – proibição de uso de nome de pessoa estranha ao município de Iconha;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

João Paganini

Prefeito Municipal